

SUMÁRIO

I - DIRETORIA	1
II - ÓRGÃOS DE ASSISTÊNCIA DIRETA E IMEDIATA À DIRETORIA DA ANAC	
a) Gabinete	S/A
b) Assessoria Parlamentar	S/A
c) Assessoria de Comunicação Social	S/A
d) Assessoria Técnica	S/A
e) Ouvidoria	S/A
f) Corregedoria	S/A
g) Procuradoria	S/A
h) Auditoria Interna	S/A
i) Gerência-Geral de Análise e Pesquisa da Segurança Operacional	S/A
j) Gerência-Geral de Ação Fiscal	S/A
III - ÓRGÃOS ESPECÍFICOS	
a) Superintendência de Regulação Econômica e Acompanhamento de Mercado	S/A
b) Superintendência de Infraestrutura Aeroportuária	S/A
c) Superintendência de Segurança Operacional	S/A
d) Superintendência de Aeronavegabilidade	S/A
e) Superintendência de Relações Internacionais	S/A
f) Superintendência de Administração e Finanças	S/A
g) Superintendência de Planejamento Institucional	S/A
h) Superintendência de Tecnologia da Informação	S/A
i) Superintendência de Gestão de Pessoas	S/A
IV - ÓRGÃOS COLEGIADOS	
a) Conselho Consultivo	S/A
b) Plenário	S/A

I - DIRETORIA

1 - EDITAL Nº 01, DE 22 DE MAIO DE 2013.

PROCESSO SELETIVO INTERNO – FISCALIZAÇÃO

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ANAC, no uso de suas atribuições, conferidas pelo artigo art. 16 da Lei nº 11.182, de 27 de setembro de 2005, art. 35, inciso II, do Anexo I do Decreto nº 5.731, de 20 de março de 2006 e art. 10, inciso II, do Regimento Interno da Agência Nacional de Aviação Civil, aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009 e alterações posteriores, e tendo em vista o que foi deliberado nas Reuniões de Administrativas de Diretoria realizadas em 16 de abril e 21 de maio de 2013, torna público Processo Seletivo de recrutamento de voluntários para atendimento aos passageiros durante a Copa das Confederações, o qual se rege pelas normas do presente Edital, nos seguintes termos:

1. DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NO PROCESSO SELETIVO

1.1. O presente Processo Seletivo destina-se a recrutar servidores voluntários para atuarem no processo de atendimento aos passageiros e registro de reclamações no “Fale com a ANAC”, conduzido pela Gerência-Geral de Ação Fiscal – GGAF durante a Copa das Confederações, no período de 10 de junho de 2013 a 5 de julho de 2013.

1.2. O período a que se refere o item anterior poderá ser fracionado, à critério da GGAF, observando o interesse público.

1.3. Poderão se candidatar ao Processo Seletivo os servidores que ocupem cargo efetivo na Agência Nacional de Aviação Civil – ANAC.

1.4. Não poderá se candidatar o servidor que se encontrar afastado ou licenciado, conforme § 4º do artigo 20, artigo 77, artigo 81, artigos 93 a 97 da Lei nº 8.112/90, no período da operação.

1.5. Para efeitos do presente Processo Seletivo, os servidores poderão se candidatar à atuação voluntária nos Núcleos Regionais de Aviação Civil – NURAC situados nos Aeroportos de Brasília/DF, Guarulhos/SP, Congonhas/SP, Viracopos/SP, Galeão/RJ, Santos Dumont/RJ, Confins/MG, Recife/PE, Fortaleza/CE e Salvador/BA.

1.6. Considera-se sede de lotação do servidor o município ou região metropolitana em que se localiza a unidade em que tem exercício definitivo.

1.7. A homologação da inscrição e da seleção dos candidatos serão de responsabilidade da Superintendência de Gestão de Pessoas – SGP e da Gerência Geral de Ação Fiscal – GGAF.

2. DOS PROCEDIMENTOS DE INSCRIÇÃO

2.1. Os servidores interessados deverão preencher o formulário anexo completamente e encaminhá-lo para a SGP, devendo enviar **exclusivamente** cópia digitalizada para o e-mail voluntarios@anac.gov.br, no período de 22 de maio às 12 horas do dia 27 de maio de 2013.

2.2. O formulário deverá contar com ciência da chefia imediata do servidor.

2.3. Não será efetivada inscrição por meio distinto dos indicados no item 2.1 deste edital.

2.4. O servidor, ao preencher o formulário, poderá indicar até duas opções de NURAC/localidade de trabalho, em ordem decrescente de interesse.

2.5. Consideram-se como extemporâneas e sem nenhuma validade qualquer pré-inscrição ou inscrição feita fora dos períodos acima mencionados.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas citadas na tabela abaixo representam a quantidade máxima de servidores a serem convocados. Este quantitativo não poderá ser acrescido sem nova autorização da Diretoria Colegiada e não representa a quantidade de servidores que serão selecionados.

NURAC	DIAS DA SEMANA	HORÁRIO DE TRABALHO	Nº DE TURNOS	QUANT. MÁX.
Brasília/DF	Dias úteis	18:00 às 24:00	1	1
	Sábados, domingos e feriados	06:00 às 24:00	3	3
Guarulhos/SP	Dias úteis	18:00 às 24:00	1	1
	Sábados, domingos e feriados	06:00 às 24:00	3	3
Congonhas/SP	Dias úteis	18:00 às 24:00	1	1
	Sábados, domingos e feriados	06:00 às 24:00	3	3
Galeão/RJ	Dias úteis	18:00 às 24:00	1	1
	Sábados, domingos e feriados	06:00 às 24:00	3	3
Santos Dumont/RJ	Dias úteis	18:00 às 24:00	1	1
	Sábados, domingos e feriados	06:00 às 24:00	3	3
Confins/MG	Todos os dias	06:00 às 24:00	3	3
Viracopos/SP	Todos os dias	06:00 às 24:00	3	3
Recife/PE	Todos os dias	08:00 às 20:00	2	2
Fortaleza/CE	Todos os dias	10:00 às 22:00	2	2
Salvador/BA	Todos os dias	09:00 às 21:00	2	2
TOTAL				32

3.2. A prestação dos serviços pelo servidor selecionado poderá se dar em qualquer horário no NURAC, a critério da GGAF.

4. DA SELEÇÃO

4.1. Os servidores serão selecionados, prioritariamente, utilizando-se os critérios de ser ocupante de cargo efetivo de nível intermediário, ocupante de cargo de natureza administrativa e mesma lotação/exercício com a localidade do NURAC em que deseja trabalhar como voluntário.

4.2. Havendo empate entre servidores interessados em prestar serviços em um mesmo NURAC, terá preferência o servidor com exercício na localidade do NURAC em que deseja trabalhar como voluntário.

4.3. Persistindo o empate, terá preferência o servidor que ocupe cargo de nível intermediário e, sucessivamente, servidor ocupante de cargo de natureza administrativa.

4.4. Se, mesmo utilizados os critérios do item 4.3. persistir o empate, será selecionado o servidor com maior tempo de efetivo exercício na ANAC.

4.5 Durante o período que trata o item 1.1 deste edital, os servidores selecionados estarão em viagem a serviço e deverão inserir esta justificativa no sistema de controle de frequência. Não haverá mudança de lotação e competirá à chefia imediata atestar a frequência dos servidores.

4.6. Os servidores selecionados dentro da quantidade máxima de vagas para cada NURAC serão convocados à critério da GGAF, observando o interesse público, respeitada a classificação não havendo direito líquido e certo à convocação, apenas uma expectativa de direito.

4.7. Será determinado pela GGAF o período de trabalho dos servidores selecionados, podendo haver fracionamento do período citado no item 1.1.

5. DA CONVOCAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O servidor selecionado será convocado pela GGAF para prestar serviços como voluntário no NURAC que haja indicado. Havendo interesse da GGAF e do candidato selecionado, o servidor poderá ser deslocado para outro NURAC.

5.2. Os servidores selecionados serão submetidos a capacitação, com carga horário de 8 horas, relativa às atividades a serem desempenhadas nos NURAC, cujas horas contarão para efeitos de progressão e promoção na carreira.

5.3. Havendo necessidade de deslocamento de servidor para NURAC em localidade distinta de seu município ou região metropolitana de lotação, a ANAC custeará as despesas correspondentes, observadas as regras a respeito de diárias e passagens.

5.4. Os servidores convocados trabalharão em turnos de 6 horas diárias, cuja escala será definida pela GGAF.

5.5. Na hipótese de o servidor se recusar a prestar serviços em horário definido pela GGAF, exceto por recomendação médica posterior à seleção, será automaticamente excluído do processo seletivo, sem prejuízo de responsabilidade administrativa correspondente.

5.6. As horas de trabalho prestadas aos sábados, domingos e feriados poderão ser utilizadas para compensar horas negativas decorrentes de adesão a movimento grevista, observada a cláusula sexta do Termo de Acordo nº 02/2012, firmado entre a ANAC, o SINAGÊNCIAS e a SRT/MP

5.7. O trabalho prestado em horário compreendido entre 22(vinte e duas) horas e 24 (vinte e quatro) horas, será remunerado com adicional noturno, nos termos do artigo 75 da Lei nº 8.112/90.

5.8. Durante a prestação dos serviços, as incumbências previstas no art. 19 da Instrução Normativa nº 51, de 29 de outubro de 2010, no que couber, passam a ser da GGAF.

5.9. Durante a prestação dos serviços, os servidores deverão obedecer às diretrizes emanadas pela GGAF, bem como guardar sigilo a respeito de informações que obtenha nas operações de fiscalização.

6. DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Os candidatos selecionados para trabalharem em NURAC serão afastados das suas atribuições na unidade organizacional de exercício, durante o período previsto no item 1.1 deste edital.

6.2. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela GGAF e SGP.

MARCELO PACHECO DOS GUARANYS

ANEXO I

SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO DE PESSOAS – SGP

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO – PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO – VOLUNTÁRIOS
PARA COPA DAS CONFEDERAÇÕES

1 – Identificação do (a) Servidor (a):	
Nome:	
Cargo:	Matrícula SIAPE:
Lotação/Exercício:	UF:
E-mail:	
Telefone:	Celular:
2 – OPÇÕES DE NURAC/LOCALIDADE PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	
Opção 1: _____	
Opção 2: _____	
4 – Ciência da Chefia Imediata:	

Ana Carolina Pires da Motta
Chefe da Assessoria Técnica